



CARTA-CONTRATO Nº 290/2021

Processo Administrativo Nº 001.0006022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, inscrita no CNPJ 10.639.892/0001-29, com sede na Rua Elias Oka, 497, centro de Floriano-PI, neste ato representado pelo Sr. Marcos Gonçalves Veras de Araújo, CPF: 840.082.453-91, nomeado pela Portaria nº 010/2021, de 14 de janeiro de 2021, CPF: 005.684.563-43.

CONTRATADO:

R. N. LOPES MONTEIRO ME CNPJ: 69.628.139/0001-80, ENDEREÇO: RUA DOUTOR ANTONIO PEDREIRA MARTINS, 5707, Bairro ALTO ALEGRE, TERESINA-PI, TELEFONE: (86)999427487 EMAIL: lojasvamol@hotmail.com, REP. LEGAL: RAIMUNDO NONATO LOPES MONTEIRO - CPF 22808795300.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 001.0006022/2021.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais), relativo ao custo do fornecimento, assim discriminados:

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL R\$
2.03.01.000080	APARELHO AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR SPLIT, HI-WALL, DOTADO DE TECNOLOGIA INVERTER, VERSÃO FRIO CAPACIDADE NOMINAL 12.000 BTU/H, 220V, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA CLASSE A OU (ENCE) ETIQUETA NACIONAL DE ENERGIA, COMPRESSOR ROTATIVO, DISPLAY DIGITAL NA UNIDADE INTERNA PARA VISUALIZAÇÃO DE TEMPERATURA E DEMAIS FUNÇÕES, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO COM FUNÇÕES DE AJUSTE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE DIREÇÃO DE FLUXO DE AR AUTOMÁTICO, MODO DE OPERAÇÃO REFRIGERA-VENTI - MARCA: AGRATTO	UND	02	1.999,00	3.998,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:
FONTE DE RECURSO: 001; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00;
PROJETO/ATIVIDADE: 2071; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis dias após a emissão da nota de empenho e respectiva ordem de fornecimento.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 021/2020.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2021 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:
efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor José Alfredo Gaze França, CPF: 428.857.953-87, nomeado pela PORTARIA Nº 234/2021, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará o fornecimento do objeto.




14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.


Floriano-PI, 23 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE



Marcos Gonçalves Veras de Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PELA CONTRATADA


R. N. LOPES MONTEIRO ME
CNPJ: 69.628.139/0001-80

TESTEMUNHAS:

1ª)  _____ RG ou CPF 9389631033

2ª)  _____ RG ou CPF 000.411.573-33